



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## TERMO ADITIVO

Brasília, 27 de janeiro de 2025

### PROCESSO CFM Nº 013/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, SOB DEMANDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E A WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituído pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentado pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede no SGAS 915 Sul, Lote 72 - Brasília - DF, CNPJ nº 33.583.550/0001-30, CF/DF: 33583550000130, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57 e pela Lei nº 11.000/2004, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**, nomeado pela Ata de Reunião Plenária do Conselho Federal de Medicina, publicada no DOU nº 194 seção 1, no dia 07 de outubro de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.340.993/0001-90, com sede à Rua Humberto Morona, nº 185, Cristo Rei - Curitiba-PR - CEP: 80050-420, neste ato, representada pelo Sr. **HUGO HENRIQUE AURÉLIO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº [REDAZIDO] inscrito no CPF nº [REDAZIDO] e, daqui por diante, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta (**DA VIGÊNCIA**), conforme o contrato original celebrado em 01 de fevereiro de 2024.

### 2. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O item 5.1 do contrato original, passará a vigorar com a seguinte alteração:

“Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a Cláusula Quinta do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 meses, pelo

período de **01/02/2025 a 01/02/2026**".

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários 6.2.2.1.1.33.90.33.001 - Passagens para o País e 6.2.2.1.1.33.90.33.002 - Passagens para o exterior.

### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 - O presente Termo Aditivo é firmado em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

### **5. DA RATIFICAÇÃO**

5.1 - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo, inclusive a que versa sobre os percentuais atualmente praticados.

### **6. DA PUBLICIDADE**

6.1 - A eficácia do termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, nos termos do Decreto nº 3.555/2000.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

**JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**  
Presidente do CFM

**ALEXANDRE DE MENEZES RODRIGUES**  
Secretário-Geral do CFM

**JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA**  
Assessoria Jurídica

**EURICO VALE DE BULHÕES**  
Gestor Titular

**HUGO HENRIQUE AURÉLIO**  
WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

**GLEDISTON LUIZ MUSTEFAGA**  
Setor de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Menezes Rodrigues, Secretário-geral**, em 27/01/2025, às 11:55, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Alejandro Bullon Silva, Coordenador(a)**, em 28/01/2025, às 08:06, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **WEBTRIP registrado(a) civilmente como HUGO HENRIQUE AURELIO DE LIMA, Usuário Externo**, em 28/01/2025, às 15:28, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo, Presidente**, em 28/01/2025, às 16:46, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eurico Vale de Bulhões Natal, Chefe de Setor**, em 29/01/2025, às 06:49, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glediston Luiz Mustefaga, Chefe de Setor**, em 29/01/2025, às 09:19, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2019696** e o código CRC **C8EC8BB8**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900

CEP 70.200-760 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>

Referência: Processo SEI nº 24.0.000004608-2 | data de inclusão: 27/01/2025